

Primeira edição
26.03.2007

Válida a partir de
26.04.2007

Versão corrigida
28.07.2008

Acesso por corda — Qualificação e certificação de pessoas

Rope access – Qualification and certification of personnel

Palavras-chave: Acesso por corda. Qualificação. Certificação.
Descriptors: Rope access. Qualification and certification.

ICS 03.100.30

ISBN 978-85-07-00350-2



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 15475:2007
15 páginas

©ABNT 2007

© ABNT 2007

Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito pela ABNT.

Sede da ABNT
Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 2220-1762
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br

Impresso no Brasil

Sumário

Página

Prefácio.....	iv
1 Objetivo	1
2 Referência normativa	1
3 Termos e definições	1
4 Responsabilidades	3
4.1 Geral.....	3
4.2 Organismo de certificação	3
4.3 Centros de exames.....	3
4.4 Empregador ou agência responsável.....	4
5 Níveis de qualificação	4
5.1 Classificação.....	4
5.1.1 Nível 1	4
5.1.2 Nível 2	5
5.1.3 Nível 3	5
6 Elegibilidade.....	5
6.1 Geral.....	5
6.2 Treinamento	6
6.3 Elegibilidade para certificação.....	6
6.3.1 Experiência – Nível 1	6
6.3.2 Experiência – Nível 2 e nível 3.....	6
6.3.3 Nível 2	6
6.3.4 Requisitos para aptidão física e mental – Todos os níveis.....	6
7 Exames de qualificação	7
7.1 Conteúdo do exame e pontuação	7
7.1.1 Exame teórico	7
7.1.2 Exame oral (somente para os níveis 2 e 3)	7
7.1.3 Exame prático	8
7.1.4 Pontuação de exames de qualificação.....	8
7.2 Nota mínima	8
7.3 Conteúdo do exame	8
7.3.1 Exame teórico	8
7.3.2 Exame prático	8
7.4 Procedimento para acesso direto ao nível 2	10
7.5 Procedimento para tornar-se um examinador nível 3 ^E	11
7.6 Realização dos exames.....	11
7.7 Reexame	12
8 Certificação	12
8.1 Emissão de certificados.....	12
8.2 Requisitos para os certificados e carteiras de identificação.....	12
9 Validade da certificação e renovação.....	13
9.1 Validade	13
9.2 Renovação.....	13
9.3 Recertificação	13
10 Penalidade.....	13
11 Arquivos	13
12 Documento de registro de acesso por corda (DRAPC).....	14
Anexo A (normativo) Escolaridade mínima e experiência profissional	15

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Fórum Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais Temporárias (ABNT/CEET), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidades, laboratórios e outros).

A ABNT NBR 15475 foi elaborada na Comissão de Estudo Especial Temporária de Qualificação e Certificação de Profissional de Acesso por Corda (CEET-00:001.70). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 12, de 29.12.2006 (Especial), com o número de Projeto 00:001.70:001.

Esta Norma contém o anexo A, de caráter normativo.

Esta versão corrigida da ABNT NBR 15475:2007 incorpora a Errata 1 de 28.07.2008.

Introdução

Visto que a eficácia para a utilização de qualquer acesso por corda depende da capacidade das pessoas que realizam ou são responsáveis pelo acesso, desenvolveu-se um procedimento para assegurar uma forma de avaliação e de documentação da competência do pessoal, cujas tarefas exigem um conhecimento teórico e prático apropriado sobre o acesso por corda que os profissionais realizam, especificam, supervisionam, monitoram ou avaliam. Uma vantagem adicional advém do fato de haver uma comparabilidade mundial, de uma ampla gama de aplicações, que requerem abordagens similares do acesso por corda.

Quando a certificação de pessoal em acesso por corda estiver definida nas normas, regulamentações, códigos ou especificações de produtos, ela precisa ser feita de acordo com esta Norma. Quando houver lacunas nos critérios desta Norma, o órgão de certificação tem a decisão final na determinação das exigências específicas.

Acesso por corda — Qualificação e certificação de pessoas

1 Objetivo

Esta Norma estabelece uma sistemática para a qualificação e certificação de profissionais de acesso por corda por um organismo de certificação.

A certificação nesta Norma dá ao profissional um atestado de competência geral em acesso por corda. Ela não representa uma autorização para realizar a atividade, uma vez que a responsabilidade continua sendo do empregador.

Esta Norma não se aplica às atividades de esporte de montanha, turismo de aventura e serviços de emergência destinados a salvamento e resgate.

2 Referência normativa

O documento mencionado a seguir é indispensável para a aplicação deste documento. Para referências datadas, somente a edição citada é aplicável. Para referências não datadas, é aplicável a última edição do documento citado (incluindo quaisquer emendas).

ABNT NBR ISO/IEC 17024 – Avaliação de conformidade – Requisitos gerais para organismos que realizam certificação de pessoas

3 Termos e definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se os seguintes termos e definições:

3.1 acesso por corda: Técnica de progressão utilizando cordas, em conjunto com outros equipamentos mecânicos, para ascender, descender ou se deslocar horizontalmente no local de trabalho, assim como para posicionamento no ponto de trabalho.

3.2 candidato: Indivíduo que busca a qualificação e certificação e que obtém experiência sob a supervisão de pessoal devidamente qualificado.

3.3 certificado: Documento emitido pelo organismo de certificação sob as condições desta Norma, indicando que a pessoa identificada demonstrou as competências definidas no certificado.

3.4 organismo de certificação: Organismo que administra os procedimentos para a certificação de acordo com as exigências desta Norma.

3.5 certificação: Procedimento usado pelo organismo de certificação para confirmar que as exigências de qualificação para um método e nível foram atendidas, resultando na emissão de um certificado.

NOTA A emissão de um certificado não autoriza seu portador a exercer a função. Essa autorização só pode ser dada pelo empregador.

3.6 empregador ou agência responsável: Organização para a qual o candidato trabalha regularmente.

3.7 centro de exames: Centro aprovado pelo organismo de certificação onde são realizados os exames de qualificação.

3.8 exame teórico: Testemunho escrito para avaliação do candidato.

3.9 exame prático: Testemunho prático documentado para avaliar a habilidade do candidato em realizar manobras práticas requeridas.

3.10 exame oral: Testemunho oral para avaliação do candidato.

3.11 exame de qualificação: Exame administrado por um organismo de certificação que avalia o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver as competências requeridas.

3.12 examinador: Pessoa certificada no nível 3^E, autorizada pelo organismo de certificação a conduzir e/ou graduar exames de qualificação.

NOTA O profissional nível 3^E não deve ser o examinador de um candidato que ele tenha treinado pessoalmente para aquele exame e deve ser independente do candidato, da empresa organizadora do treinamento e do empregador do candidato.

3.13 experiência: Atividades realizadas através de acesso por corda sob a supervisão de um profissional qualificado.

3.14 questão de múltipla escolha: Questão elaborada com quatro respostas, onde apenas uma está correta e as outras três estão incorretas ou incompletas.

3.15 autorização de trabalho: Permissão para trabalhar, emitida pelo empregador ou agência responsável, e baseada na capacidade individual para uma tarefa específica.

3.16 qualificação: Demonstração de aptidão física, conhecimento, habilidade, treinamento e experiência requeridos para a execução adequada das atividades estabelecidas por esta Norma.

3.17 interrupção significativa: Ausência, ou mudança de atividade, que impede o profissional certificado de executar suas atribuições no nível para o qual está certificado, por um período de tempo contínuo superior a um ano.

3.18 auto-resgate: Capacidade do profissional de acesso por corda, adquirida através de treinamento, para sair de situações de emergência ou adversas por conta própria, sem intervenções externas.

3.19 resgate: Capacidade da equipe de profissionais de acesso por corda, adquirida através de treinamento, para sair de situações de emergência ou adversas por conta própria, sem intervenções externas.

3.20 horas de trabalho: Horas trabalhadas diretamente utilizando técnicas de acesso por corda, incluindo treinamento relacionado à qualificação e ao profissional.

3.21 supervisão remota: Supervisão executada pelo nível 3 sem estar presente no local.

3.22 zona de exclusão: Zona estabelecida para excluir o público de uma área de risco e do equipamento de acesso por corda, ou para excluir os profissionais de uma área perigosa que não esteja convenientemente protegida.

3.23 análise de risco: Na avaliação dos riscos, antes de dar início ao trabalho, a equipe avaliará cuidadosamente o trabalho a ser realizado, certificando-se de todos os riscos presentes. Inicialmente será feita uma verificação do local para determinar os meios de acesso, o risco para outras pessoas que não sejam da equipe e a natureza do ambiente de trabalho.

3.24 DRAPC: Documento de registro de acesso por corda. "Caderneta de registro de atividades".

4 Responsabilidades

4.1 Geral

A atividade de certificação deve ser administrada por um organismo de certificação e engloba todos os procedimentos adotados para demonstrar a qualificação de um profissional para executar atividades específicas à certificação de sua competência.

4.2 Organismo de certificação

4.2.1 Um organismo de certificação deve atender aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17024. Deve ser uma organização sem envolvimento direto com treinamento de candidato para acesso por corda e deve ser reconhecido pela comunidade.

4.2.2 O organismo de certificação deve ser respaldado por um comitê técnico composto por representantes das partes interessadas; por exemplo, comitês, usuários, fornecedores e órgãos governamentais, quando apropriado. Esse comitê deve ser responsável pelo estabelecimento e manutenção das normas técnicas do exame. Seus membros devem ser qualificados para as atribuições, através da combinação adequada de certificação e/ou experiência.

4.2.3 O organismo de certificação:

- a) deve implementar, manter e promover a atividade de certificação como especificada nesta Norma;
- b) deve administrar os procedimentos e operações para certificação, de acordo com um procedimento documentado, e deve atender aos requisitos mínimos desta Norma e a um código de ética rígido, incluindo sanções aplicáveis a membros do comitê e a profissionais certificados;
- c) pode delegar, sob sua direta responsabilidade, a administração detalhada do procedimento de certificação a outras organizações que atuam como organismos de qualificação;
- d) deve assumir a responsabilidade total pelo Sistema de Certificação, incluindo os requisitos técnicos e administrativos;
- e) deve aprovar centros de exames e equipamentos adequados, os quais devem ser monitorados periodicamente;
- f) deve conservar todos os registros e emitir, ou delegar, a emissão dos certificados;
- g) deve manter um banco de questões atualizadas para os exames. Para cada questão de múltipla escolha, este banco de dados deve indicar a resposta correta. Para as outras questões, o banco de dados deve ter um modelo de resposta (gabarito). É desejável que as respostas contenham uma referência que as valide.

4.3 Centros de exames

4.3.1 O centro de exame deve:

- a) trabalhar sob o controle do organismo de certificação;
- b) aplicar um sistema de gestão de qualidade documentado e aprovado pelo organismo de certificação;
- c) possuir os recursos necessários para ministrar os exames, incluindo o controle do equipamento;
- d) preparar e conduzir os exames sob a responsabilidade de um examinador autorizado pelo organismo de certificação;

- e) possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos adequados para garantir exames de qualificação satisfatórios para os níveis em questão;
- f) usar apenas os documentos e questionários de exames estabelecidos ou aprovados pelo organismo de certificação;
- g) manter corretamente os registros de acordo com as exigências do organismo de certificação.

4.3.2 O centro de exame pode se situar dentro das instalações do empregador. Entretanto, nesse caso, o organismo de certificação deve exigir controles adicionais para preservar a imparcialidade e os exames devem ser ministrados apenas na presença ou sob o controle de um representante autorizado do organismo de certificação.

4.4 Empregador ou agência responsável

4.4.1 O empregador deve confirmar ao organismo de certificação a validade das informações pessoais prestadas pelo candidato. A documentação deve conter declarações de treinamento e experiência necessárias para estabelecer a elegibilidade do candidato. O empregador não deve estar diretamente envolvido com o processo de certificação.

4.4.2 O empregador deve assumir responsabilidade total pelos trâmites que envolvem a autorização para trabalhar.

4.4.3 O empregador deve assegurar que os empregados anualmente atendam aos requisitos de aptidão física e mental descritos em 6.3.4.

4.4.4 Se o profissional for seu próprio empregador, ou se apresentar sozinho, deve assumir todas as responsabilidades que foram especificadas para o empregador.

5 Níveis de qualificação

5.1 Classificação

Uma pessoa certificada de acordo com esta Norma deve estar classificada em um dos três níveis descritos em 5.1.1 a 5.1.3.

5.1.1 Nível 1

Uma pessoa certificada para o nível 1 deve estar capacitada para exercer trabalhos limitados sob supervisão e possuir treinamento básico de primeiros-socorros.

Uma pessoa certificada para o nível 1 deve ser capaz de realizar uma quantidade limitada de tarefas utilizando o acesso por corda exigido pelo seu empregador. No caso de trabalho sobre o mar, deve ser exigida a supervisão *in loco* do profissional de nível 3. No caso do trabalho sobre a terra, pode ser admitida a supervisão remota do profissional de nível 3.

Uma pessoa certificada para o nível 1 de acesso por corda deve:

- a) ser responsável pela inspeção de todo o seu equipamento pessoal;
- b) ser capaz de realizar operações não previstas para ser executada por este nível, sendo que:
 - no caso de trabalho sobre o mar, com a orientação *in loco* de um profissional de nível 3;

— no caso de um trabalho sobre terra, pode ser admitida a orientação remota de um profissional de nível 2 ou 3;

- c) ser capaz de executar auto-resgate e participar de resgates sob a supervisão do profissional de nível 3, obrigatoriamente no caso de trabalho sobre o mar. No caso de um trabalho sobre terra, pode ser admitida a orientação remota de um profissional de nível 2 ou 3;
- d) possuir conhecimento de sistema de redução mecânica.

NOTA Uma pessoa certificada para nível 1 não pode supervisionar outros profissionais de acesso por corda.

5.1.2 Nível 2

5.1.2.1 Uma pessoa certificada para o nível 2 deve ser capaz de demonstrar habilidades e conhecimentos requeridos no nível 1, estar capacitada para realizar montagens de sistemas de acesso, executar resgates sob supervisão e possuir treinamento de primeiros-socorros.

5.1.2.2 Uma pessoa certificada para o nível 2 deve ser capaz de realizar trabalhos com corda, fazer resgate e realizar tarefas com acesso por corda, com supervisão de um profissional de nível 3. Deve possuir conhecimento de legislação, requisitos de segurança e procedimentos relativos ao acesso por corda.

5.1.2.3 No caso de trabalho sobre o mar deve ser exigida a supervisão *in loco* do profissional de nível 3. No caso do trabalho sobre a terra, pode ser admitida a supervisão remota do profissional de nível 3.

5.1.3 Nível 3

5.1.3.1 Uma pessoa certificada para o nível 3 deve ser capaz de assumir total responsabilidade por projetos de acesso por corda.

5.1.3.2 Uma pessoa certificada para o nível 3 deve ser capaz de demonstrar habilidades e conhecimentos requeridos nos níveis 1 e 2, possuir domínio de técnicas de resgate por acesso por corda inerente à atividade e possuir treinamento de primeiros-socorros avançados de nível 2.

5.1.3.3 Uma pessoa certificada para o nível 3 de acesso por corda deve:

- a) ser capaz de assumir responsabilidade por planejamento e execução de trabalhos de acesso por corda;
- b) possuir experiência em técnicas de trabalho por acesso por corda e conhecimentos sobre análise de risco e legislação;
- c) ser capaz de demonstrar todas as habilidades e conhecimentos requeridos pelos níveis 1 e 2;
- d) possuir conhecimento avançado de técnicas de resgate;
- e) possuir treinamento de primeiros-socorros.

6 Elegibilidade

6.1 Geral

Para poder prestar o exame, o candidato deve satisfazer os requisitos mínimos de treinamento especificados nesta seção.

A fim de trabalhar com segurança em altura, é necessário ter aptidão física e mental para o trabalho. Desta forma, convém que algumas formas de seleção sejam requeridas para avaliar os candidatos ao trabalho.

6.2 Treinamento

O candidato deve providenciar evidências aceitáveis pelo organismo de certificação de conclusão de um curso de treinamento no método e nível para os quais busca a certificação. Os provedores de treinamento devem emitir prova documental da realização do treinamento.

A tabela 1 serve de orientação sobre a duração do treinamento.

Tabela 1 — Duração do treinamento

Nível	Teórico H	Prático h
1	8	32
2	8	32
3	16	32

6.3 Elegibilidade para certificação

Para ser elegível para a certificação, o candidato deve ter sido aprovado no exame de qualificação e deve satisfazer os requisitos mínimos especificados nesta seção.

6.3.1 Experiência – Nível 1

Não é exigida experiência profissional anterior para a certificação do candidato de nível 1.

6.3.2 Experiência – Nível 2 e nível 3

A experiência profissional para o nível 2 e nível 3 deve ser comprovada através do documento de registro de acesso por corda (DRAPC) e preenchido e assinado por um profissional nível 3.

6.3.3 Nível 2

O candidato deve ter a qualificação profissional nível 1 com um mínimo de 12 meses (ver anexo A) e 1 000 h de experiência, a contar a partir da data de qualificação. Deve incluir uma variedade de situações de trabalho e de técnicas.

6.3.3.1 Nível 2 – Acesso direto

O candidato deve ter um mínimo de 36 meses (ver anexo A) e 1 000 h de experiência. Deve incluir uma variedade de situações de trabalho e de técnicas.

6.3.3.2 Nível 3

O candidato deve ter a qualificação profissional nível 2 com um mínimo de 36 meses (ver anexo A) e 3 000 h de experiência a contar a partir da data de qualificação. Deve incluir uma variedade de situações de trabalho e de técnicas.

6.3.4 Requisitos para aptidão física e mental – Todos os níveis

Candidatos devem apresentar o atestado de saúde ocupacional (ASO), considerando-os aptos para o exercício da profissão. Devem assegurar que possuem boa condição física e que são capazes de realizar atividades que exigem agilidade e coordenação, e que são capazes de controlar o estresse do trabalho em condições adversas.

7 Exames de qualificação

7.1 Conteúdo do exame e pontuação

7.1.1 Exame teórico

7.1.1.1 O exame teórico deve abranger apenas questões selecionadas do banco de questões do organismo de certificação, válidas na data do exame. O candidato deve responder no mínimo o número de questões de múltipla escolha, conforme tabela 2. Convém que o tempo médio permitido para cada questão de múltipla escolha não seja menor do que 1 min e não maior do que 2 min.

Tabela 2 — Número mínimo requerido de questões – Exame teórico

Nível	Número de questões
1	30
2	60
3	100

7.1.1.2 Para o nível 2, o exame deve ser composto por 30 questões de nível 1 e mais 30 relacionadas ao conteúdo do nível 2.

7.1.1.3 Para o nível 3, o exame deve ser composto por 100 questões abordando todo o conteúdo da atividade entre outros.

7.1.2 Exame oral (somente para os níveis 2 e 3)

Os candidatos a níveis 2 e 3 devem estar aptos para responder as questões de conhecimento teórico conforme programa de treinamento.

O examinador deve atribuir nota ao exame através de uma lista de verificação emitida pelo organismo de certificação.

7.1.2.1 Manutenção e inspeção de equipamento

O candidato deve demonstrar:

- total compreensão sobre manutenção, inspeção e trabalho com o equipamento;
- compreensão sobre o registro e certificado do equipamento;
- conhecimento sobre os efeitos de substâncias nocivas.

7.1.2.2 Organização do trabalho

O candidato deve demonstrar conhecimento na organização de seu trabalho, particularmente em:

- estabelecimento de uma zona de exclusão;
- estabelecimento do trabalho de acesso com segurança;
- identificação dos riscos envolvidos no trabalho.

7.1.3 Exame prático

Deve ser realizado por um examinador nível 3^E, que é independente do candidato, da empresa organizadora do treinamento e do empregador do candidato (eles não podem ter qualquer tipo de envolvimento).

7.1.4 Pontuação de exames de qualificação

7.1.4.1 O examinador deve ser responsável pela pontuação dos exames.

7.1.4.2 A pontuação dos exames deve ser baseada na tabela 3, com a recomendação de peso em relação ao nível.

Tabela 3 — Exames

Item	Tópico
1	Conhecimento e inspeção sobre os EPI e EPC, incluindo o funcionamento e sua aplicabilidade
2	Materiais têxteis
3	Materiais metálicos
4	Ancoragens
5	Cinemática de trauma – Quedas de fatores I e II Fatores de queda – Força de choque
6	Manobras de acesso por corda
7	Resgate de acesso por corda
8	Legislação
9	Primeiros-socorros
10	Movimentação de objetos e pessoas dentro das limitações de segurança das atividades

7.2 Nota mínima

Para ser certificado, o candidato deve obter no mínimo 70% de pontos no exame escrito e 80% no exame prático.

NOTA O exame oral está inserido no exame prático.

7.3 Conteúdo do exame

7.3.1 Exame teórico

Os exames teóricos devem ser embasados conforme o conteúdo dos exames práticos do nível requerido.

7.3.2 Exame prático

7.3.2.1 Nível 1

7.3.2.1.1 O candidato deve demonstrar domínio no uso e na verificação do seu equipamento pessoal de acesso.

7.3.2.1.2 O candidato deve demonstrar o tipo dos seguintes nós e suas aplicações no manuseio (este é o mínimo solicitado):

a) 8 duplo (alça, guiado, união e dupla alça);

- b) borboleta alpina;
- c) pescador duplo;
- d) 9 duplo;
- e) nó de fita;
- f) Prusik;
- g) volta do fiel;
- h) meia volta do fiel (UIAA).

7.3.2.1.3 O candidato deve executar de forma correta e segura as seguintes ações:

- a) ancoragem básica;
- b) descensão controlada;
- c) ascensão;
- d) troca dos movimentos de ascensão para descida e vice-versa;
- e) passagem de nó;
- f) passagem em desvios;
- g) transferência entre cordas;
- h) fracionamento;
- i) passagem por obstrução de borda (com proteção de corda);
- j) progressão com talabartes;
- k) posicionamento com talabartes;
- l) auto-resgate;
- m) resgate;
- n) movimentação de equipamentos e materiais com o uso da técnica de acesso por corda;
- o) chave de bloqueio;
- p) utilizar sistema apropriado de comunicação por rádio, manual e visual adaptados à segurança pessoal.

7.3.2.2 Nível 2

7.3.2.2.1 O candidato deve demonstrar domínio das técnicas e habilidades do nível 1 e as habilidades do nível 2.

7.3.2.2.2 O candidato deve demonstrar conhecimento para manusear os seguintes equipamentos:

- a) eslinga - cabo de aço;

- b) cinta sintética;
- c) fita sintética em anel;
- d) protetor de corda;
- e) ancoragem de expansão mecânica e ou química;
- f) desvios;
- g) fracionamento;
- h) instalação de linhas para movimentação horizontal e planos inclinados;
- i) tirolesas;
- j) emendas dos nós no meio da corda.

7.3.2.2.3 O candidato deve demonstrar os seguintes sistemas de resgate, de várias posições de trabalho:

- a) sistema de redução mecânica;
- b) utilização de cabos de aço ou cordas tensionadas;
- c) resgate de pessoa inconsciente no modo ascendente e descendente ou em planos inclinados;
- d) resgate em diferentes níveis;
- e) transferência de corda;
- f) resgate em desvio.

7.3.2.3 Nível 3

O candidato deve ser capaz de:

- a) demonstrar todas as habilidades e conhecimentos exigidos para os profissionais de níveis 1 e 2;
- b) demonstrar e analisar as possibilidades de situações de resgate inerentes à atividade e à supervisão destas;
- c) supervisionar e comandar a execução das técnicas de resgate dos níveis 1 e 2;
- d) movimentar objetos e pessoas dentro das limitações de segurança da atividade.

7.4 Procedimento para acesso direto ao nível 2

7.4.1 É permitido o acesso direto ao nível 2 às pessoas capacitadas segundo esta Norma.

7.4.2 O candidato deve providenciar evidências documentais da sua experiência de trabalho, preferencialmente advindas de algum tipo de sistema de livro de registro. Este deve incluir uma referência de credibilidade de sua habilidade para o trabalho como comprovação da habilidade da atividade de acesso por corda.

7.4.3 Todos os candidatos devem receber treinamento conforme esta Norma. O instrutor do candidato e o examinador não podem ser a mesma pessoa.

7.4.4 Os detalhes desta Norma devem ser fornecidos e esclarecidos aos candidatos pela entidade certificadora.

7.4.5 Os candidatos devem ser capazes de providenciar evidências de no mínimo 3 000 h e 36 meses de experiência. As informações do anexo A devem ser utilizadas para orientar o candidato para o acesso direto ao nível 2.

7.5 Procedimento para tornar-se um examinador nível 3^E

7.5.1 Os candidatos devem preencher um formulário e incluir o currículo, que deve conter as seguintes informações:

- a) comprovação dos últimos 4 anos de experiência com acesso por corda executando as atividades compatíveis com as exigências para o nível 3;
- b) documentação de suas experiências anteriores, incluindo local e empregador;
- c) qualquer outra experiência ou qualificação, relevantes à atividade proposta, e comprovadas.

7.5.2 Para que os examinadores nível 3^E mantenham sua qualificação, é necessário que:

- a) possuam certificado de primeiros-socorros válido e entreguem cópia à entidade certificadora;
- b) participem em pelo menos 80% das reuniões do comitê técnico do organismo de certificação.

7.6 Realização dos exames

7.6.1 Todos os exames devem ser realizados em centros de exames, estabelecidos, aprovados e monitorados pelo organismo de certificação.

7.6.2 Para o exame, o candidato deve comparecer com um documento de identidade válido e o documento oficial de habilitação, os quais devem ser apresentados ao examinador quando solicitados.

7.6.3 Qualquer candidato que, durante o transcorrer do exame, não se ater às regras do exame ou praticar, ou for cúmplice, de conduta fraudulenta deve ser proibido de prosseguir com sua participação.

7.6.4 Os exames devem ser aprovados por um examinador. O exame deve ser supervisionado e avaliado por um examinador, ou por um ou mais supervisores treinados e autorizados, sob a responsabilidade de um examinador.

7.6.5 O examinador deve ser responsável pela pontuação do exame, de acordo com os procedimentos estabelecidos ou aprovados pelo organismo de certificação.

7.6.6 Com a autorização do organismo de certificação, o candidato pode utilizar seu próprio equipamento no exame prático, desde que estejam em conformidade com os requisitos de segurança exigidos para a atividade de acesso por corda.

7.6.7 Os exames para nível 3 devem ser elaborados e pontuados por dois examinadores.

7.6.8 A qualificação deve ser feita apenas por um examinador aprovado pela entidade certificadora, que é independente do candidato, e não pode ter qualquer envolvimento com este. O treinamento é realizado pelo empregador ou por organização que realize o treinamento.

É essencial que a qualidade da qualificação não seja comprometida, em momento algum, pelo número de candidatos sendo validados. Em circunstâncias normais, é recomendado que o número de candidatos por examinador não exceda 4. Se excedido, deve-se tomar cuidado e alocar tempo extraordinário, se necessário, para manter a qualidade da qualificação requerida.

O examinador deve obedecer obrigatoriamente aos requisitos do nível que está sendo validado.

O examinador, ao avaliar o candidato enquanto executa ascensão e descensão, verifica se foram atingidos os objetivos de conformidade com o procedimento da avaliação definida e se o candidato possui a atitude correta para o trabalho em altura.

O examinador deve estar no local durante a qualificação.

7.6.9 A área de qualificação deve ser suficiente para permitir a demonstração das habilidades de acesso por corda para o nível que está sendo validado.

O examinador deve estar satisfeito com a área e com os equipamentos, e deve ter a certeza de que houve uma avaliação dos riscos envolvidos antes de iniciar os trabalhos.

7.7 Reexame

7.7.1 O candidato excluído por conduta antiética deve esperar pelo menos dois anos antes de reinscrever-se.

7.7.2 O candidato que não obtiver a nota requerida para a certificação pode refazer qualquer um dos exames uma vez, desde que o reexame ocorra após 30 dias e não mais do que um ano depois do exame original. O organismo de certificação, a seu critério, pode permitir um reexame antes do prazo, caso o candidato receba um treinamento adicional que seja aceito pelo organismo de certificação.

7.7.3 O candidato que não passar no reexame deve se inscrever e realizar o exame de acordo com os procedimentos para novos candidatos.

8 Certificação

8.1 Emissão de certificados

O organismo de certificação deve emitir os certificados e/ou carteira de identificação apenas para o candidato que atendeu aos requisitos para a certificação.

8.2 Requisitos para os certificados e carteiras de identificação

Os certificados e/ou cartões de identificação devem ter impresso no mínimo o seguinte:

- a) nome completo do indivíduo certificado;
- b) data da certificação;
- c) data de validade da certificação;
- d) nível da certificação;
- e) nome do organismo de certificação;
- f) número único de identificação;
- g) assinatura do indivíduo certificado;
- h) uma fotografia do indivíduo certificado para a carteira de identificação;

- i) assinatura do representante do organismo de certificação.

NOTA Através da emissão do certificado e/ou da carteira de identificação, o organismo de certificação atesta a qualificação do indivíduo, mas não concede qualquer autorização para desempenhar a atividade. Deve haver um campo especial no certificado e/ou na carteira de identificação, para a assinatura do empregador ou da agência responsável, que autoriza ao portador do certificado exercer a atividade.

9 Validade da certificação e renovação

9.1 Validade

O período de validade não deve exceder três anos a partir da data da certificação, indicada no certificado e/ou na carteira de identificação.

A certificação não terá validade:

- a) a critério do organismo de certificação, após revisão de evidências de conduta antiética;
- b) quando o profissional não atender às exigências do exame de aptidão física de 6.3.4;
- c) quando ocorrer interrupção significativa no trabalho do indivíduo, no método para o qual foi certificado.

9.2 Renovação

Após o primeiro período de validade, a certificação pode ser renovada pelo organismo de certificação por um novo período de duração similar, desde que o profissional forneça evidência documental de:

- a) atendimento satisfatório, nos 12 meses precedentes, dos requisitos de aptidão física previstos nesta Norma, e
- b) atividade profissional contínua satisfatória, pertinente à certificação, sem interrupção significativa.

Se o critério para renovação não for atendido, o indivíduo deve seguir as mesmas regras da recertificação.

9.3 Recertificação

Após 3 anos, o profissional deve ser recertificado pelo organismo de certificação, por um período similar, desde que atenda aos critérios para renovação e passe por um exame, constituído de exames prático e por escrito iguais, do mesmo teor que o da sua certificação.

10 Penalidade

Para o candidato que apresentar comprovada conduta antiética, o organismo de certificação poderá suspender a certificação do profissional pelo período mínimo de dois anos.

11 Arquivos

O organismo de certificação deve manter:

- a) uma lista atualizada de todos os profissionais certificados, classificados de acordo com o nível;

- b) um arquivo individual, em condições de segurança e sigilo adequados, para cada profissional certificado e para cada pessoa cujo certificado tenha expirado, ou que tenha sido cancelado ou recolhido. Esse arquivo deve ser mantido por um período pelo menos igual ao total do período inicial de validade mais o período de renovação, e deve conter:
- 1) ficha de inscrição com foto 3x4 do candidato;
 - 2) documentos do exame, incluindo provas, resultados dos exames e planilhas de pontuação;
 - 3) documentos de renovação, incluindo atestados de condição física e de atividade contínua;
 - 4) motivos por eventual recolhimento da certificação e detalhes de outras penalidades infligidas;
- c) arquivo individual para qualquer candidato que não tenha sido certificado, por um período de três anos, a partir da data da inscrição.

12 Documento de registro de acesso por corda (DRAPC)

12.1 Os DRAPC são emitidos pela secretaria do organismo de certificação e devem ser mantidos pelos empregados.

12.2 O propósito do DRAPC não é apenas registrar o número de horas destinado à atividade de acesso por corda, mas também o tipo e a variedade de trabalho desenvolvido pelo profissional.

12.3 Isto é particularmente importante quando há qualificação para os níveis 2 ou 3, e será demonstrada uma apropriada experiência.

12.4 É recomendado que não seja registrado apenas o tipo da atividade, tal como inspeção, limpeza de janela, pintura, mas também uma breve descrição do método de acesso utilizado (por exemplo: trabalho vertical com corda, transversal, subida e utilização de outros meios de acesso).

12.5 Horas trabalhadas devem ser apuradas e refletir o tempo aplicado na atividade de acesso por corda, incluindo manipulação e treinamento, e não apenas o tempo de presença no local de trabalho.

12.6 O DRAPC deve sempre ser assinado pelo superior, nível 3, ao término de suas atividades de acesso por corda, colocando o seu número de registro emitido pelo órgão certificador.

12.7 Profissionais de nível 3 devem ter seus DRAPC assinados pelo representante do cliente ou pelos gerentes da empresa.

Anexo A (normativo)

Escolaridade mínima e experiência profissional

Método de acesso	Formação escolar (mínimo)	Experiência anterior
Acesso ao nível 1	4ª série do ensino fundamental	-----
Acesso ao nível 2	Ensino médio completo	12 meses
	Ensino fundamental completo	24 meses
Acesso direto ao nível 2 por um profissional não certificado com experiência equivalente ao nível 2	Ensino médio completo	36 meses
Acesso ao nível 3	Ensino médio completo	36 meses
Acesso ao nível 3 ^E	Ensino médio completo	48 meses